



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 315 de 02 de março de 1998

"CONSIDERARA DE UTILIDADE PÚBLICA A LIGA DESPORTIVA MAURITIENSE, e adota outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a LIGA DESPORTIVA MAURITIENSE - LDM, com Sede nesta cidade de Mauriti, Estado do Ceará.

Art. 2º - A Liga Desportiva Mauritiense é uma Sociedade Civil, possuindo personalidade jurídica distinta dos seus filiados, com duração ilimitada, a serviço do desporto deste Município.

Art. 3º - Para constar e que seus jurídicos e legais efeitos se reproduzam, em anexo, está a documentação oficial para o funcionamento da entidade em alusão.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI(CE), em 02 de março de 1998.


MÁRCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL